LEI Nº 1.721/17
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação da META 7 do Anexo I da Lei nº 1.645/15, de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e outras dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A META 7 do Anexo I, da Lei nº 1.645/15, de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	6,2	6,3	6,4	6,5
Anos finais do Ensino Fundamental	6,2	6,4	6,5	6,6
Ensino Médio		4,7	5,2	6,0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de novembro de 2017.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário